

三、除持有人的照片外，工作證還載有編號、姓名、職位或職級、發出日期、持證人簽名、環境保護局局長的簽署及闡述此證作為環境保護局工作人員執行監察職務時的身份識別。

四、工作證須在局長簽署及在其上加蓋環境保護局之鋼印，方為有效。

五、需更新工作證的身份資料時，應將工作證更換。

六、倘有遺失、毀壞或損壞工作證時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

七、工作證由環境保護局局長簽發。

八、本批示自二零一五年二月二十二日起生效。

二零一五年二月二十六日

行政長官 崔世安

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o número do cartão, o nome, o cargo ou a categoria, a data de emissão, a assinatura do portador, a assinatura do director dos Serviços de Protecção Ambiental, e a informação de que o cartão de identificação é para uso do trabalhador da DSPA no exercício das funções de fiscalização.

4. O cartão de identificação só é válido se autenticado com o selo branco em uso na DSPA aposto sobre a assinatura do director.

5. O cartão é substituído sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

6. Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

7. A emissão do cartão de identificação cabe ao director dos Serviços de Protecção Ambiental.

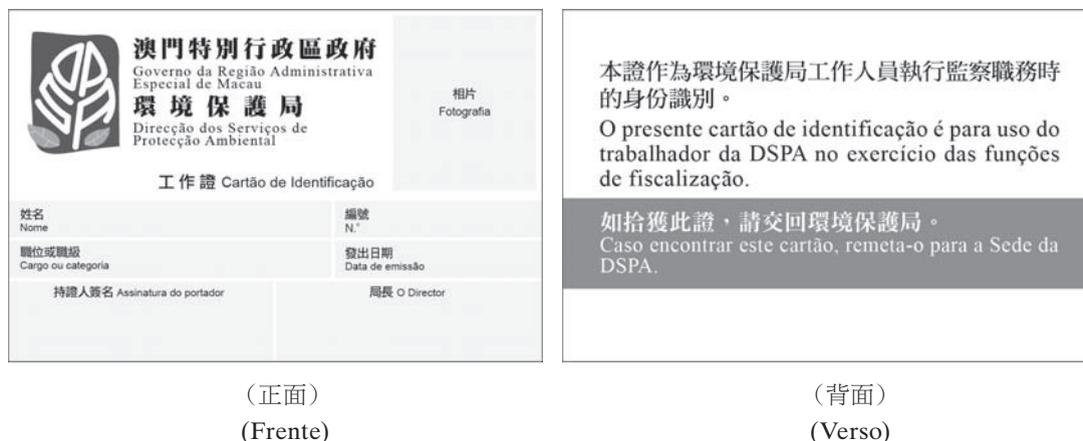
8. O presente despacho entra em vigor no dia 22 de Fevereiro de 2015.

26 de Fevereiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附件

### ANEXO



尺寸：90毫米x60毫米

Dimensões: 90mm x 60mm

### 第 41/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第35/2011號行政長官批示《醫療系統建設跟進委員會》第四款修改如下：

“四、衛生局負責向委員會提供行政及技術支援。”

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011 (Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde) passa a ter a seguinte redacção:

«4. Compete aos Serviços de Saúde prestar apoio técnico-administrativo à Comissão.»

二、醫療系統建設跟進委員會秘書處的合同人員，藉合同附註的方式轉入衛生局，其職務的法律狀況維持不變。

三、為一切法律效力，根據上款規定轉入的人員以往所提供的服務時間，計入所轉入的職程、職級及職階的服務時間。

四、廢止第35/2011號行政長官批示《醫療系統建設跟進委員會》第五款、第六款、第七款及第八款。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年三月三日

行政長官 崔世安

2. O pessoal provido em regime de contrato do Secretariado da Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde transita para os Serviços de Saúde, mediante averbamento ao respectivo instrumento contratual, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

3. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita nos termos do número anterior conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria e escalão para que se opera a transição.

4. São revogados os n.ºs 5, 6, 7 e 8 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011 (Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde).

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Março de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.